



**PARECER N° 108/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Emenda nº CM 018/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 045/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de emenda modificativa de autoria da Exma. Vereadora Lohanna França ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Eduardo Print Júnior, que “autoriza no Município de Divinópolis instalação e utilização da extensão temporária de passeio público denominada *parklet*, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe viabilizar no âmbito do Município a instalação de estruturas de extensão temporária do passeio público, denominadas *parklets*, de forma a ampliar a oferta de espaços públicos de convivência, dotados de equipamentos que garantam conforto e maior conveniência para os usuários; por seu turno a emenda apresentada intenciona propor alterações em disposições do projeto, especificamente adequando-o às normas de segurança e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estabelecendo prazos para o cumprimento pelo particular da obrigação de remoção do equipamento.

Em sua justificativa, a autora da emenda sustenta que a proposição apresentada visa melhorar o projeto de lei que autoriza a instalação dos *parklets* no Município, atrelando a autorização de instalação ao atendimento às regras de segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda proposta ao PLCM nº 045/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 018/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 045/2021.

Divinópolis, 08 de abril de 2021.

#### **Josafá Anderson**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Rodyson Kristinamurti**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Wesley Jarbas**

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

Emenda CM 018/2021 ao PLCM 045/2021